



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...11/05/23...
ÀS ...10:15... Horas
Ass.:

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2023

AUTOR: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 45/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**VOTO DO RELATOR****PROCESSO:** 56/2023**PROJETO DE LEI:** 45/2023**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS (MDB)**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 12/04/2023**AUTOR:** VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO

EMENTA: Acresce incisos I e II, ao § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.198, de 14 de janeiro de 2011 que, "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MUROS, CERCAS, CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 45/2023, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

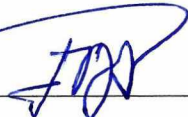
O presente Projeto de Lei, visa acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 5.198, de 14 de janeiro de 2011, que "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MUROS, CERCAS, CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei, deve-se ao fato de o custo do material e dos serviços para execução do passeio público, como ajustes/compactação do solo com maquinário, malha de ferro, concreto, guia em basalto, entre outras exigências é elevado, não fazendo qualquer sentido se fazer a exigência de construção de calçadas em empreendimentos mobiliários com baixa ocupação urbana, ou seja, com poucas residências e mínima circulação de pessoas.

Assim, a alteração da legislação em questão se faz necessária para determinar que somente sejam encaminhadas notificações para execução do passeio público a proprietários de terrenos urbanos, localizados em loteamentos que possuam ocupação de pelo menos 50%(cinquenta por cento) dos seus lotes, podendo ser exigida a execução de passeios nas vias de comprovada e significativa circulação de pedestres, cuja análise ficará a critério do IPURB.

O presente projeto atende ao Regimento Interno, às normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**
Relator do PLO 45/2023